

DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI N.º 757, DE 22 DE OUTUBRO DE 1998.

“Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal de Taquaralto, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal de Taquaralto, com sede no município de Palmas, subordinada à Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Sistema Municipal de Bibliotecas Públicas.

Art. 2º - Fica Administração Municipal responsável pela manutenção, aquisição do acervo e a contratação de funcionários para a referida Biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais de verbas especialmente destinadas a esse fim.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades culturais, federais e estaduais, para efeito de integração da biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas e ao Sistema Nacional de Bibliotecas, a fim de que obtenha direito aos benefícios previstos às unidades conveniadas.

Art. 4º - No caso de extinção da Biblioteca, todo o seu patrimônio será incorporado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º140, de 20 de dezembro de 1991.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 22 dias do mês de outubro de 1998. 9º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal